



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

FOLHA nº ____/____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020**

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.868/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 28 de janeiro de 2020.

**Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 17/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2020-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.868/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 12 (doze) meses, conforme autorizado no *caput* do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

À
Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes - Paraná
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 17/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2020-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.868/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**, informamos que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	11	Mês	REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL	1.090,90	1.090,90
V A L O R T O T A L					11.999,90

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Regina Célia Amaral Fabris
Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 17/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2020-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, necessário se faz previamente, certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso, manifestar-se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.868/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019, importa em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Colha-se manifestação

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

João Roberto Cosmo
Membro da Comissão de Licitação

Joyce Ferreira da Silva
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 17/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2020-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.868/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3300/303	1100110301100360693350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 28 de janeiro de 2020.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 17/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2020-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.868/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

() Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e parâmetros da Lei 8.666/93, para o exercício de 2020, no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 28 de janeiro de 2020.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

() à prazo.

Origem de Recursos:

() Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2020.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 17/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2020-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.868/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.868/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**, o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através dos diversos documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

João Roberto Cosmo
Membro da Comissão de Licitação

Joyce Ferreira da Silva
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 17/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do Art. 25 a favor do fornecedor:

FORNECEDOR: HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	11	Mês	REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL	1.090,90	1.090,90
V A L O R T O T A L					11.999,90

Para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.868/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 17/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 05/2020-PMB** Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.868/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE REPASSE

TERMO DE CONTRATO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR) E HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA-PR.

CONTRATO Nº 82/2020-PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Frei Rafael Proner nº 1.457, nesta cidade, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 76.235.753/0002-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **LINO MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, residente e domiciliado na Avenida Edeline Meneghel Rando nº 1330 - CENTRO- CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, e de outro lado, a **HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA - PR**, entidade filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 78.633.088/0001-76, representado pelo seu representante legal, Sr. **FRANCISCO ONTIVERO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 203.204 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 115.577.969-04, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei Municipal nº 3.868/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 e no procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2020 - PMB e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetivo subvenção social autorizada por Lei Municipal nº 3.868/2019 de 29 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município repassará a importância de R\$ 1.090,90 (um mil e noventa reais e noventa centavos) mensalmente à partir do dia 01 de fevereiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, cujos valores serão depositados na Conta Corrente nº _____ Agência _____, do Banco _____, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$12.000,00 (doze) mil, onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS: 1100110301100360693350430000.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Extrato do Termo de Repasse. As demais parcelas serão mensalmente repassadas até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente.

Parágrafo 3º – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, comprovando que os recursos financeiros recebidos, se foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, seguindo as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo 4º - A prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá ser feita por relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato será por tempo determinado, com início em 01 de fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020 para sua execução e o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes(PR), para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste Instrumento, que não possa ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos regulares, a partir da data de sua assinatura.

Bandeirantes-PR, 01 de fevereiro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ONTIVERO
Presidente do Hospital do Câncer de Londrina

Testemunhas

Marcos de Moraes
CPF 004.594.549-7

Joyce Ferreira da Silva
CPF 065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 82/2020-PMB-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2020– PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.868/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar de 1º de fevereiro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 1º de fevereiro de 2020.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3300/303	1100110301100360693350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 31 de janeiro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ONTIVERO
Presidente do Hospital do Câncer de Londrina



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
43/2019 - PMB

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.868/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

CONTRATO

Nº	E M P R E S A
01/2019	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES
CNPJ	75.623.181/0001-10
DATA	20.01.2019
CIDADE:	Bandeirantes - PARANÁ

DIA	HISTÓRICO
20.01.2019	DATA DO PROCESSO
31.12.2020	PRAZO DE EXECUÇÃO
31.01.2021	VENCIMENTO DO PRAZO PAGAMENTO

DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3300/303	1100110301100360693350430000	SUVENÇÕES SOCIAIS